



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Requerimento nº 433 /2025.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas às formalidades regimentais, seja oficiado o Ex.^º Prefeito de Surubim, Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, para que remeta a esta Casa com maior brevidade possível, Projeto de Lei cuja Ementa: institui a Semana do Bebê no Município de Surubim e da outras Providencias. Para tanto, segue a minuta que deverá nortear o referido Projeto de Lei.

Art. 1º - fica instituída a semana do Bebê no Município de Surubim, na 2^a (segunda) semana do mês de outubro de cada ano, a qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único - Para realização das atividades previstas no capítulo deste artigo, o Poder Executivo envidará esforços para realizar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da infância e adolescência

Art. 2º - A semana do Bebê terá por objetivo:

- I- informar sobre a importância de investir na primeira infância, mobilizando toda Sociedade a apoiar as gestantes, promover o vínculo mãe-bebê e estimular o desenvolvimento das capacidades motora, cognitiva e afetiva da criança;
- II-contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;
- III- diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- IV- informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

IV- conferir visibilidade social as ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Surubim, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos as gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológicos.

Parágrafo único Para realização das atividades previstas no capítulo deste artigo, o Poder Executivo envidará esforços para realizar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da infância e adolescência.

Art. 5º - Caberá as secretarias Municipais de saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê será constituída uma comissão Executiva, composta por sete membros, que será responsável pelo bom andamento de todas as fases do evento, dela fazendo os representantes dos seguintes segmentos:

I- (01) do poder executivo, por meio do seu Prefeito ou representante;



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

- II- (01) da Secretaria Municipal de saúde, por meio do(a) Secretário (a) ou representante;
- III- (01) da Secretaria Municipal de Educação, por meio do(a) Secretário (a) ou representante;
- IV- da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do(a) Secretário (a) ou representante;
- V- (01) do CMDCA, por meio de seu representante;
- VI- (02) dos professores da rede municipal de ensino;
- VII- (01) representante do Poder Legislativo;

Art. 8º - O chefe do Executivo envidará esforços para cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


IZALDO ANDRADE DE LIMA
Vereador

Sala das Sessões Euclides Mota.
Surubim, 09 de outubro de 2025.